



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 677/2022

OBJETO: Emplacamento de veículos.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27/09/2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 08:00h DO DIA 02/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 026/2023: Agente de Contratação: Maria Aparecida de Lima.
Equipe de apoio: Ana Beatriz Lopes e Silva e Isabella Lima Paiva.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até **10 (dez)** dias, contados do recebimento da nota de empenho.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Aviso de Dispensa 04/2023>esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br ou ainda pessoalmente no endereço: Avenida São Paulo nº 83, centro, Vargem Bonita, no horário das 08:00 às 11:00 h e das 12:00 às 16:00 h.

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada, conforme acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

especificado, a sessão de Dispensa de Licitação, conforme disposto no **art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** para o objeto em epígrafe.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Maria Aparecida de Lima, Agente de Contratação, designada e pela respectiva Equipe de Apoio, integrada por: Ana Beatriz Lopes e Silva e Isabella Lima Paiva, designados acima destacado.

1.3 - O Aviso de Dispensa e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, através do endereço eletrônico www.vargembonita.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou ainda pessoalmente no endereço: Avenida São Paulo nº 83, centro, Vargem Bonita, no horário das 08:00 às 11:00 h e das 12:00 às 16:00 h.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita ou e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa: Emplacamento de veículos, conforme especificação no documento complementar deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente dispensa os interessados que atenderem a todas as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, e aos documentos previstos neste Aviso de Dispensa.

3.2 - Não poderão participar da dispensa os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

3.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A Dispensa Eletrônica de Licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Dispensa Eletrônica de Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Vargem Bonita, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica de Licitação.

4.5 - A participação na Dispensa Eletrônica de Licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, quando for o caso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa Dispensa Eletrônica de Licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

5.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade do certame.

5.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do lote, se for o caso e seus itens;

6.1.2 - Marca dos produtos ofertados, quando for o caso.

6.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Aviso de Dispensa de Licitação e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa de Licitação, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA Sessão PÚBLICA, a seguir informada:

7.2 Habilitação jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

7.2.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

7.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.1 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

7.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará os documentos de habilitação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é sigiloso.

8.12 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados.

8.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 - Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.25- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados.

8.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO RECURSO

9.1 O Agente de Contratação declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

9.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

9.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

10 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

10.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 10.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

11 – DO CONTRATO

11.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

11.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

11.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5 O prazo de vigência da contratação é de 6 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

11.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.39.00

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 4º do Decreto Municipal nº 702/2022, sendo a dosimetria das punições prevista nos mesmos dispositivos legais.

13.2 As mencionadas legislações poderão ser consultadas através dos links:

[L14133 \(planalto.gov.br\)](http://L14133(planalto.gov.br))

[Decreto 702 2022 de Vargem Bonita MG \(leismunicipais.com.br\)](http://Decreto 702 2022 de Vargem Bonita MG (leismunicipais.com.br))

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O Objeto contratado terá vigência até 6 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas sucessivas alterações posteriores.

15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

15.1 - Será observada as normas constantes do Capítulo VII da **Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo que a repactuação de preços deverá observar o disposto no § 3º do Art. 135 da citada norma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O procedimento será divulgado no site oficial do Município no endereço eletrônico www.vargembonita.mg.gov.br, no site da plataforma de licitações www.licitardigital.com.br, no órgão de divulgação oficial do município, Quadro de Avisos no Hall da sede da prefeitura, estabelecido pela Lei Municipal nº 729/97 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

16.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3 As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

16.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Aviso de Dispensa de Licitação, será competente o juízo da Comarca de São Roque de Minas/MG.

16.13 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.14 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente aviso deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente da Contratação na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida São Paulo nº 83, centro, Vargem Bonita, Minas Gerais, CEP 37.922-000 ou por e-mail licitacao@vargembonita.mg.gov.br, onde também poderão ser obtidas demais informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

16.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

16.16 Integram este Aviso de Dispensa de Licitação para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo de Referência.

Vargem Bonita, 26/09/2023.

DE ACORDO

Samuel Alves de Matos

AUTORIDADE COMPETENTE

Maria Aparecida de Lima

AGENTE DE CONTRATAÇÃO